



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 159/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
OFICINA TERAPEUTICA DE ARTESANATO  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SALTO DO JACUÍ E GENI DE AGUIAR SILVA -  
ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

**CONTRATADA:** **GENI DE AGUIAR SILVA-ME**, com sede na Rua São Pedro, nº 247, Bairro Menino Deus, em Salto Do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 28.252.728/0001-20, representada pela empresária **GENI DE AGUIAR SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 247, Bairro Menino Deus, nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver serviços de Oficina Terapêutica de Artesanato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, a contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviços de Oficina Terapêutica de artesanato junto ao NAAB, conforme Processo nº 101/2024.

## DO PRAZO

**Cláusula 2ª.** O presente instrumento iniciará em 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** Fica responsável a **CONTRATADA** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de 20 horas semanais.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também o ambiente de trabalho.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sala para ministrar as aulas e materiais a serem usados nas oficinas.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

## DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

PA: 2125 RUBRICA: 33.90.39.65 RECURSO: 4011

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

## DO FORO


Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 03 de abril de 2024.

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Contratante

  
GENI DE AGUIAR SILVA - ME

Artesã - Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_